

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER  
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

**VANESSA PRUDENCIO LANGE**

**277639**

**O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NO ATENDIMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL  
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**GUARATINGUETÁ - SP**

**2022**

**VANESSA PRUDENCIO LANGE**

**O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NO ATENDIMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL  
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação, apresentado à disciplina e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC, do curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Internacional UNINTER, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel.

Orientador: Prof. Esp. Elaine Patrícia de Oliveira

**GUARATINGUETÁ/ SP**

**2022**

**VANESSA PRUDENCIO LANGE - 277639**

**O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NO ATENDIMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL  
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, apresentado à disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC, do curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Internacional UNINTER / Curitiba-PR, como requisito final para a obtenção do título de Bacharel.

Aprovado em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Professor 1 (Titulação e nome completo)  
Instituição 1

---

Professor 2 (Titulação e nome completo)  
Instituição 2

---

Professor 3 (Titulação e nome completo)  
Instituição 3 (Orientador)

Dedico este trabalho a todos que de  
alguma forma me apoiaram e acreditaram  
em mim.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus que esteve ao meu lado durante todo esse caminho, que em muitos momentos se apresentou cheio de obstáculos, me deu a força e o ânimo para nunca desistir desse sonho que se tornou meu maior objetivo de vida. A Ele devo minha eterna gratidão.

A minha família Narciley Prudencio, Alexandre Leite Soares, Thaissa Lange Guarçoni e Guilherme Lange Soares, que me apoiaram durante todos esses anos de faculdade, sempre acreditando em minha total capacidade, sem vocês o caminho teria sido muito mais difícil.

A minha primeira orientadora acadêmica Rosemeire Vieira, que foi quem primeiro me acolheu com todo seu conhecimento mostrando-me que essa trajetória poderia ser possível.

A minha querida orientadora de campo Bruna Danielen Oliveira Santos, por todo o tempo que dedicou a me ensinar e a me mostrar o que é ser uma assistente social de excelência.

A minha orientadora de TCC Elaine Patrícia de Oliveira, pelo tempo que dedicou em me ensinar e principalmente me acalmar mostrando-me que eu era capaz, durante todo processo de elaboração e desenvolvimento deste trabalho.

## Lista de abreviaturas e siglas

Art.	Artigo
CF	Constituição Federal
CFES	Conselho Federal de Serviço Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNSS	Conselho Nacional de Serviço Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LBA	Legião Brasileira de Assistência Social
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MMFDH	Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos
NOB-RH/SUAS	Norma operacional básica de recursos humanos do suas
PLNEVSCCA	Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNEVSIJ	Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil
s.d.	Sem data
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
s/p	sem página
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UNICEF	Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a infância

## RESUMO

O tema para essa pesquisa surgiu através de questionamentos pessoais e inquietação pela ausência de respostas concretas quanto à violência sexual sofrida por crianças e adolescentes no município de Guaratinguetá/SP, de modo que se estabeleceu como tema “O papel do assistente social no atendimento a violência sexual contra crianças e adolescentes”. O segmento criança e adolescente se mostra desde antes mesmo da escolha da formação profissional a área que mais se identificou no Serviço Social, e para a definição desta monografia optou – se por esse segmento. A violência sexual contra crianças e adolescentes apresenta-se como uma preocupação a nível mundial, visto seu histórico apontar que esta violência sempre se fez presente nos diversos momentos da história da humanidade. Encontrada num contexto histórico-social e com profundas estirpes culturais, apresenta-se como uma expressão da Questão Social. É neste pano de fundo que se dá a atuação de assistentes sociais através das contribuições da profissão para a apreensão da realidade social e a busca por alternativas de enfrentamento da questão social diante do crescente aumento de casos de violência sexual contra as crianças e os adolescentes. Nesse contexto se elencou como problema de pesquisa a saber: “Qual o papel desempenhado pelo do assistente social no atendimento a violência sexual contra criança e adolescente?” Para tanto definiu – se como objetivo geral, compreender qual papel do assistente social no atendimento a violência sexual contra criança e adolescente. A fim de percorrer caminhos para tal alcance definiu – se como objetivos específicos: Contextualizar historicamente como se constituiu os direitos das crianças e adolescentes no Brasil e a violência contra a criança e o adolescente; conhecer tipos de violência e aparatos legais que amparam crianças e adolescentes; identificar o papel desempenhado pelo assistente social no enfrentamento a violência contra a criança e adolescente. Quanto aos procedimentos para pesquisa, a metodologia empregada para alcançar aos objetivos propostos optou-se pela pesquisa bibliográfica e documental, estudo descritivo, abordagem qualitativa e método dialético. A monografia se finaliza com as considerações finais e apontamentos futuros, a seguir convidamos os leitores para conhecer os frutos desta pesquisa.

**Palavras chaves:** Violência; Política Pública; Assistência Social.

## SUMMARY

The theme for this research arose through personal questions and concern for the lack of concrete answers regarding the sexual violence suffered by children and adolescents in the city of Guaratinguetá/SP, so that the theme was established "The role of the social worker in the treatment of violence sexual abuse against children and adolescents". The child and adolescent segment is shown, even before the choice of professional training, to be the area that was most identified in Social Work, and for the definition of this monograph, this segment was chosen. Sexual violence against children and adolescents presents itself as a worldwide concern, since its history shows that this violence has always been present in different moments of human history. Found in a historical-social context and with deep cultural strains, it presents itself as an expression of the Social Question. It is against this background that the work of social workers takes place through the profession's contributions to the apprehension of social reality and the search for alternatives to face the social issue in the face of the growing increase in cases of sexual violence against children and adolescents. In this context, it was listed as a research problem, namely: "What is the role played by the social worker in the care of sexual violence against children and adolescents?" Therefore, the general objective was defined to understand the role of the social worker in the care of sexual violence against children and adolescents. In order to go through the paths towards this achievement, the following specific objectives were defined: Historically contextualize how the rights of children and adolescents in Brazil and violence against children and adolescents were constituted; knowing types of violence and legal mechanisms that support children and adolescents; to identify the role played by the social worker in confronting violence against children and adolescents. As for the research procedures, the methodology used to achieve the proposed objectives was opted for bibliographic and documental research, descriptive study, qualitative approach and dialectical method. The monograph ends with final considerations and future notes, then we invite readers to know the fruits of this research

**Keywords:** Violence; Public Policy; Social Assistance.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	09
2. HISTÓRIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL E A CONTEXTUALIZAÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE .....	13
3. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSOLIDADA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE DIREITO .....	28
4. A ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL E O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL.....	39
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS OU CONCLUSÃO .....	52
REFERÊNCIAS.....	55

## 1 INTRODUÇÃO

O tema para essa pesquisa surgiu através de questionamentos pessoais e inquietação pela ausência de respostas concretas quanto à violência sexual sofrida por crianças e adolescentes no município de Guaratinguetá/SP, de modo que se estabeleceu como tema “O papel do assistente social no atendimento a violência sexual contra crianças e adolescentes”.

O segmento criança e adolescente se mostra desde antes mesmo da escolha da formação profissional a área que mais se identificou no Serviço Social, e para a definição desta monografia optou – se por esse segmento.

A violência sexual contra crianças e adolescentes apresenta-se como uma preocupação a nível mundial, visto seu histórico apontar que esta violência sempre se fez presente nos diversos momentos da história da humanidade. Encontrada num contexto histórico-social e com profundas estirpes culturais, apresenta-se como uma expressão da Questão Social. Iamamoto (2005, p. 27), “o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social”.

Segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - (MMFDH), do Governo Federal publicou matéria sobre balanço anual do Disque 100 (Disque Direitos Humanos) referente às denúncias de violações contra crianças e adolescentes que em 2018: foram registrados 152.178 tipos de violações. Destes, 72,66% foram referentes à negligência, seguida por violência psicológica (48,76%), violência física (40,62%) e violência sexual (22,40%). Ressalta-se que, em uma única denúncia, pode haver duas ou mais violações (BRASIL, 2019).

Tratar do tema violência nos remete, enquanto caráter de criticidade, analisá-la e entendê-la como um fenômeno sócio histórico. A violência acompanha toda a experiência da humanidade, sua presença está registrada em vários documentos da antiguidade e é lembrada no mito de origem contido na narrativa bíblica em forma de disputa fratricida (MINAYO, 2006).

É neste pano de fundo que se dá a atuação de assistentes sociais através das contribuições da profissão para a apreensão da realidade social e a busca por alternativas de enfrentamento da questão social diante do crescente aumento de casos de violência sexual contra as crianças e os adolescentes. Trata-se, portanto,

de reunir as dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e técnico-instrumental, e “[...] dar materialidade às suas competências e atribuições profissionais nos diferentes espaços sócio-ocupacionais, buscando concretizar direitos previstos nas políticas sociais, bem como lutar pela consolidação e ampliação destes direitos” (CFESS, 2013, p. 27).

A partir do estudo no plano da reflexão e da normatização ética, o Código de Ética Profissional de 1993, conforme a Lei 8.662/1993 de Regulamentação da Profissão apresenta atribuições específicas do profissional assistente social que poderão ser atribuídas no combate à violência.

Nesse contexto se elencou como problema de pesquisa a saber: “Qual o papel desempenhado pelo do assistente social no atendimento a violência sexual contra criança e adolescente?”.

Para tanto definiu – se como objetivo geral, compreender qual papel do assistente social no atendimento a violência sexual contra criança e adolescente. A fim de percorrer caminhos para tal alcance definiu – se como objetivos específicos: Contextualizar historicamente como se constituiu os direitos das crianças e adolescentes no Brasil e a violência contra a criança e o adolescente; conhecer tipos de violência e aparatos legais que amparam crianças e adolescentes; identificar o papel desempenhado pelo assistente social no enfrentamento a violência contra a criança e adolescente.

Entende-se como primordial identificar e compreender qual a relação desta temática com o trabalho do assistente social na Política de Assistência Social. Assim a pesquisa busca conceitualmente o que é violência, seu contexto histórico, quais os avanços e significados da violência sexual contra crianças e adolescentes na perspectiva de proteção e direitos, qual a relação existente desta expressão da questão social com o papel do assistente social.

Quanto aos procedimentos para pesquisa, a metodologia empregada para alcançar aos objetivos propostos optou-se pela pesquisa bibliográfica e documental, estudo descritivo, abordagem qualitativa e método dialético.

Visando identificar as principais legislações pertinentes ao tema e posteriormente analisá-las, e a partir do conteúdo selecionado identificar a relação existente com o trabalho desempenhado pelo assistente social.

Compreende-se que, “a pesquisa bibliográfica reside permite ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente”. (GIL, 2002, p. 45). A pesquisa documental corresponde a toda a informação coletada, seja de forma oral, escrita ou visualizada. “Ela consiste na coleta, classificação, seleção difusa e utilização de toda a espécie de informações, compreendendo também as técnicas e os métodos que facilitam sua busca e sua identificação” (FACHIN, 2017, s/p). Para a análise de conteúdo considerar as bases da metodologia da pesquisa qualitativa, pois se compreende que seus métodos proporcionam ir além do aparente, sendo possível compreender e conhecer em profundidade o objeto pesquisado.

Entende-se que a pesquisa qualitativa, para Minayo (2004, p.102) é aquela que “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes que correspondem a um espaço mais profundo das relações do processo e dos fenômenos que não podem ser reduzidos a operacionalização das variáveis”. No que se concerne ao método científico da teoria crítica marxista, a escolha se deu por compreender que se concebem os fenômenos em análise como sendo históricos Meksenas (2011), dotados então de materialidade e movidos pela contradição: afirmação-negação- nova afirmação. O que converge com as contradições que a pesquisa retratou. Quanto a linha de pesquisa que melhor se adequa a esta pesquisa é a III que se refere a políticas sociais e direitos humanos.

Para tanto, principia-se, no Capítulo 1 com a história dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil e a contextualização da violência contra a criança e ao adolescente tratando de apresentar síntese do conteúdo do capítulo citado, discutindo-se o assunto que nos leva a retornar na história do Brasil em meados do século XIX momento onde a criança e o adolescente não eram reconhecidos como pessoas de direito, em seguida apresenta-se momentos históricos onde a criança e o adolescente passam a ser reconhecidos como pessoas e tendo seus direitos reconhecidos e garantidos, passando assim a serem protegidos de fato com a figura do assistente social presente para que essa garantia se faça cumprir.

Em seguida será apresentado no Capítulo 2 a Política de Assistência Social consolidada como Política Pública de direito, o referido capítulo apresenta síntese do conteúdo proposto para este capítulo, que se fez importante para analisar o papel da assistência social como Política Pública, e contem breve contextualização histórica, apontando marcos legais que a consolidaram.

Para finalização será abordado no capítulo 3 a atuação profissional do assistente social e o atendimento a crianças e adolescentes vítima de violência sexual, nesse momento voltou-se o olhar através da perspectiva da atuação profissional do assistente social no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. A monografia se finaliza com as considerações finais e apontamentos futuros, a seguir convidamos os leitores para conhecer os frutos desta pesquisa.

## **2. HISTÓRIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL E A CONTEXTUALIZAÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Após a introdução do trabalho, que contempla a apresentação do tema, do problema e dos objetivos, será dada sequência através da descrição do tema proposto com uma exposição ordenada e pormenorizada, utilizando a pesquisa bibliográfica nesta construção. Com finalidade de que este capítulo apresente uma breve contextualização da história dos direitos das crianças e adolescentes e sobre a violência contra criança e adolescente.

Desde os primórdios, a violência é uma das principais causadoras de angústia no homem, talvez pelo fato de ser causador de dores que ocasionam questões de impacto emocional e social.

O termo violência vem do latim *violentia*, que segundo a tradução do Dicionário Brasileiro Globo (FERNANDES et. al., 1995, p. 918) significa “abuso de força, tirania, opressão, veemência, ação violenta, coação física ou moral”.

Historicamente, a violência contra crianças e adolescentes está diretamente ligada à forma de educar, constituindo-se uma questão histórico-cultural que tem percorrido todas as décadas até o século atual, nas suas diferentes formas de expressão.

No decorrer da história da humanidade, a negligência contra a criança e adolescente foi um dos pontos marcantes da cultura humana, pois não havia entendimento e respeito a fragilidade inerente à infância, pouco se discutia sobre o assunto e, conseqüentemente, não existia uma política de proteção. Azambuja (2004, p. 21), “expõe que a prática de violência contra a criança era tida como normal na antiguidade, pois existe um número muito grande de registros bíblicos e mitológicos sobre infanticídio e fratricídio”. O autor faz sua análise sobre alguns episódios, como por exemplo

Caim matou Abel, enquanto zeus sequestrou o jovem Ganimedes para lhe servir de copeiro e amante. O livro *A Vida dos Doze Césares*, de Suetônio, registrou as inclinações sexuais do imperador romano Tibério com crianças: ele se retirou para a ilha de Capri com várias crianças pequenas, as quais forçava a cometerem atos sexuais vulgares e a atenderem a seus desejos pornográficos. (AZAMBUJA, 2004 p. 21)

Diante do trecho acima se percebe que no decorrer da história da humanidade, crianças e adolescentes eram totalmente negligenciadas e a violência era algo tido como normais sendo tais questões fatores que marcaram a cultura humana sem que houvesse a mínima noção da fragilidade infantil diante das atrocidades cometidas, crianças e adolescentes estavam totalmente desamparados e desprotegidos, podiam sofrer qualquer tipo de violência pois não existia nenhum tipo de política de proteção.

A violência cometida contra crianças e adolescentes são relatadas nos livros mais antigos da história da civilização humana, como na Bíblia (cristã) e o Alcorão, onde a criança era oferecida como sacrifício para agradar a Deus.

Segundo a Bíblia:

E aconteceu, depois destas coisas, que tentou Deus a Abraão e disse-lhe: Abraão! E ele disse: Eis-me *aqui*. E disse: Toma agora o teu filho, o teu único filho, Isaaque, a quem amas, e vai-te à terra de Moriá; e oferece-o ali em holocausto sobre uma das montanhas, que eu te direi (GN 22,1,2 BIBLIA SAGRADA, 2010 p.28).

Por outro lado, para os autores Scherer (2000) cita que:

Nas civilizações antigas, os maus-tratos à criança já se faziam presentes por meio do infanticídio, utilizado para eliminar as crianças que nasciam com defeitos físicos. Para equilíbrio dos sexos, por motivos religiosos, como medida econômica nos grandes flagelos ou por não aguentarem longas caminhadas, crianças também eram mortas ou abandonadas para morrerem desnutridas ou devoradas por animais. Também era direito do pai reconhecer ou não o direito de viver de seu filho. (SCHERER, 2000, p.168)

Os trechos acima citados permitem identificar o entendimento dado nesse momento da história aos casos de violência contra crianças e adolescentes, que aconteciam em ambiente familiar, lugar onde se supõem ser seguro e de que a família deveria exercer total proteção.

No Brasil, o século XIX foi marcado por acontecimentos relevantes, trazendo à tona discussões e questões referentes a condição das crianças e adolescentes, que historicamente são representadas por figuras de um cenário de abandono, pobreza e desordem da sociedade.

Segundo o Rizzini (2006), nesta época crianças e adolescentes que viviam nas ruas das cidades eram vistas como uma ameaça implícita, o Estado intervia junto ao segmento de maneira saneadora, patriótica e civilizatória, a fim de manter a

ordem nas cidades. Nessa proposta existia uma lógica, com viés político de acordo com os pensamentos da época. Entendia-se que, ao proteger a criança, na verdade era o país que se defendia do crime, da desordem e da anarquia, para tal se fazia necessária à postura de “salvar a criança era salvar o país”.

De acordo com a mesma autora, com o crescente número de crianças e adolescentes nas ruas, tornava-se um problema cada vez maior e perturbador para a sociedade que tinha que lidar com seres "material e moralmente abandonados", forma cruel e desumana que a sociedade se referia a eles na época, surgia assim nos debates políticos um apelo para que o país assumisse que estava diante de um problema social grave que demandava intervenção urgente por parte dos governantes. Em discurso proferido no ano de 1896, o Senador Lopes Trovão disse:

[...] quem com olhos observadores percorre a capital da Republica vê apezarado que é nesse meio peçonhento para o corpo e para a alma (a rua), que bôa parte da nossa infância vive ás soltas, em liberdade incondicional, ao abandono, imbuindo-se de todos os desrespeitos, saturando-se de todos os vícios, aparelhando-se para todos os crimes [...] (TROVÃO, 1896. s/p. In: FILHO, 1926, p. 129-130).

O jurista Evaristo de Moraes, ao escrever sobre o recolhimento de crianças nas ruas da Capital e seu encarceramento na Casa de Detenção, afirmava em 1898:

[...] Em regra geral, as crianças assim apanhadas nas ruas, victimas da orphandade ou do abandono familiar, essas pobres crianças sem lar e sem pão, são enviadas ao juiz pretor, depois d 'uma dormida no xadrez ou no corpo da guarda. (MORAES, 1898, s/p).

Rizzini (2006) cita que outro momento histórico relevante foi quando começaram a ocorrer divergências ideológicas entre católicos e protestantes. A concepção de que a criança e o adolescente seriam a chave para o futuro exerceu profunda influência nas sociedades ocidentais.

A partir do surgimento dessa opinião surgiram outros momentos históricos de grande impulsionamento por reformas, sendo assim a criança e o adolescente passaram a ser representados de forma diferenciada do adulto, aonde vieram a ocupar um espaço antes pouco notado, desencadeando-se investimentos em educação com o objetivo de moldá-los e transformá-los no adulto que cada um idealizava para sua nação.

Assim, entende-se que percurso histórico da criança e adolescente e do “olhar” da sociedade sobre elas/eles, traz à tona cenário de abandono, exclusão, maus tratos, violência e desproteção.

Veronese (2019) aponta outro momento histórico que foi a criação do documento denominado Convenção sobre os Direitos da Criança (1959, p.15) no qual irá tornar a criança e o adolescente minimamente reconhecido como pessoa que necessita de proteção especial é elaborado segundo:

A Convenção sobre os Direitos da Criança nasce em um contexto em que se reconhece a necessidade de proporcionar à criança uma proteção especial, a qual foi enunciada na Declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança e na Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral em 20 de novembro de 1959. (VERONESE, 2019, p. 15)

Segundo Veronese (2019), o reconhecimento da criança e do adolescente se tornava cada vez mais urgente para que só assim seus direitos passassem a serem reconhecidos.

O preceito constitucional torna crianças e adolescentes titulares de direitos fundamentais a serem, obrigatoriamente, atendidos pela família, através de sua trilogia de responsabilidade compartilhada: família, sociedade e Estado. O Direito brasileiro reconhece, assim, um novo paradigma em relação à população infantoadolescente, passando a criança e o adolescente a serem sujeitos de direitos fundamentais (VERONESE, 2019, p. 21)

O referido autor traz a luz a importância de que haja de fato o reconhecimento da criança como pessoa de direito, e o termo “trilogia” usado pelo autor transparece o entendimento de que há significativa relevância também no dever “compartilhado” entre sociedade, família e Estado. Esse fato é interessante a ser analisado considerando que historicamente a família, e somente a família era a responsável pela educação e vida de suas crianças.

Entende-se que cabe destaque para o reconhecimento global da criança e do adolescente como pessoa humana e de direito, as ações do Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Segundo consta na página da UNICEF:

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) recebeu da Assembleia Geral da ONU o mandato de defender e proteger os direitos de crianças e adolescentes, ajudar a atender suas necessidades básicas e criar oportunidades para que alcancem seu pleno potencial. O UNICEF é guiado pela Convenção sobre os Direitos da Criança e é o principal defensor global de meninas e meninos. O UNICEF foi criado no dia 11 de dezembro de 1946, por decisão unânime da Assembleia Geral da ONU, para fornecer assistência emergencial a milhões de crianças no período pós-guerra na Europa, no Oriente Médio e na China. Em 1953, tornou-se órgão permanente do sistema das Nações Unidas e teve seu mandato ampliado para chegar a crianças e adolescentes em todo o mundo. Em 1965, o UNICEF recebeu o Prêmio Nobel da Paz (UNICEF, [s.d.], [s.p.]).

### A UNICEF destaca que

Crianças e adolescentes têm os mesmos direitos humanos gerais que os adultos e também direitos específicos que reconhecem suas necessidades especiais. As crianças e os adolescentes não são propriedade de seus pais nem são objetos indefesos de caridade. Eles são seres humanos e são sujeitos de seus próprios direitos. (UNICEF, [s.d.], [s.p.]).

Neste contexto, o do Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) se apresenta pioneira na tratativa e no “olhar” zeloso quanto aos cuidados e reconhecimento da criança e do adolescente como ser humano e de direito.

A Constituição Federal (CF) de 1988 se torna um marco na trajetória e significado no “olhar” do Estado, famílias e sociedade para com crianças e adolescentes, pois é a partir dela que se iniciam a lentos passos uma “mudança” direcionada aos direitos de crianças e adolescentes.

### Segundo a Constituição Federal de 1988:

Art. 2º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha. (BRASIL, 1988)

Assim, a Constituição Federal de 1988 estabelece além dos direitos básicos a ser compartilhado pelas esferas da “trilogia”, altera também através das terminologias a ideologia presente nos termos usados antes da CF 88, que eram pejorativos para tratamento de criança e adolescente. Podemos perceber que a

criança e adolescente são reconhecidos e nomeados como pessoa humana, termo que difere da tratativa historicamente usada “menor”.

No contexto trazido pela Constituição Federal de 1988, criança e adolescente passam a ser reconhecidos como pessoa de direito. E, ainda, que há definição da necessidade de desenvolvimento de políticas integradas e coordenadas para garantir-lhes direitos.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

O art.º 3 da Constituição Federal de 1988, ainda dispõe a peculiaridade do desenvolvimento que deve priorizar crianças e adolescentes.

Art. 3º Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais com absoluta prioridade. (BRASIL, 1988)

Neste artigo pode-se perceber ainda o reconhecimento de que crianças e adolescentes necessitam de atenção específica considerando as “condições peculiares como pessoa em desenvolvimento”. Fato que mostra mudança ideológica e de reconhecimento quando se trata de direitos de crianças e adolescentes. Outro ponto do artigo merecedor de destaque é que as esferas da “trilogia” devem assegurar com absoluta prioridade os direitos fundamentais previstos.

Faz sentido destacar o que aponta Costa (1992), no que tange a esfera de um início onde os direitos da criança e do adolescente fossem minimamente garantidos:

[...] o valor intrínseco da criança como ser humano; a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento; o valor prospectivo da infância e da juventude, como portadora da continuidade do seu povo e da espécie e o reconhecimento da sua vulnerabilidade o que torna as crianças e adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, o qual deverá através de políticas específicas para a promoção e defesa de seus direitos (COSTA, 1992, p. 19)

Neste momento é possível perceber o alinhamento do reconhecimento e o valor da criança e adolescente como “portadora da continuidade” da história e que por esta razão deve ser reconhecida as vulnerabilidades existentes para protegê-las integralmente pela “trilogia” através de políticas específicas.

Posto este cenário, tratar do tema violência nos remete, enquanto caráter de criticidade analisá-la e entendê-la como um fenômeno sócio histórico, assim como nos mostra Minayo:

Como fenômeno sócio-histórico, a violência acompanha toda a experiência da humanidade. Sua presença está registrada em vários documentos da Antiguidade e é lembrada no mito de origem contido na narrativa bíblica em forma de disputa fratricida (MINAYO, 2006, p. 20).

Pode-se então compreender que até a mudança iniciada no “olhar” específico para as condições peculiares de criança e adolescente, historicamente a violência e violações se fizeram presentes com relevância desde antiguidade na vida dessas, sendo um exemplo os sacrifícios religiosos de crianças citados em textos bíblicos.

Na atualidade deparamos com informações, discussões e posicionamentos relevantes quanto a mudança do “olhar” e ideologias que envolvem crianças e adolescentes, e a violência aparece de maneira significativa. Segundo Nunes (2011),

Como um dos temas mais relevantes da atualidade, a violência manifesta-se sob diferentes formas e dimensões, desafiando estudiosos e profissionais no seu deciframento. Como uma questão complexa e vista sob diferenciadas perspectivas teóricas, a violência expressa o modo pelo qual os homens produzem e reproduzem as condições sociais de existência. Expressando-se tanto nas relações de classe e como também em relações interpessoais, a violência incide sobre o campo singular e coletivo dos sujeitos sociais. Como um fenômeno sócio-histórico assume configurações e contornos que permanentemente se renovam, tornando seu enfrentamento cada vez mais desafiador (NUNES, 2011, p. 24).

Assim, pode-se entender a violência como fenômeno sócio-histórico, que se potencializa e assume proporções diversas conforme o contexto sócio histórico vigente. Torna-se então importante ressaltar que a alteração e reconhecimento da criança e adolescente como pessoa humana de direito, impacta significativamente nestes cenários.

Visando aprofundar o significado da violência, destaca-se o texto “Explicações para a violência impedem que a violência real se torne compreensível: Uma

ideologia perversa”, da autora Marilena Chauí (1999) que dispõe elementos fundamentais e nos apresenta o significado de violência como:

1) tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar); 2) todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar); 4) todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade define como justas e como um direito; 5) conseqüentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, intimidação, pelo medo e pelo terror. A violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos. Na medida em que a ética é inseparável da figura do sujeito racional, voluntário, livre e responsável, tratá-lo como se fosse desprovido de razão, vontade, liberdade e responsabilidade é tratá-lo não como humano e sim como coisa [...] (CHAUI, 1999 s/p ).

A partir do referenciado acima faz sentido dizer que a violência é uma das expressões da Questão Social. E entende-se por Questão Social, como:

O conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto as apropriações dos seus frutos mantêm-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade (IAMAMOTO, 2005, p. 27).

A violência pode ser classificada em “quatro modalidades de expressão, também denominadas abusos ou maus-tratos: física, psicológica, sexual e a que envolve abandono, negligência ou privação de cuidados” (MINAYO, 2006, p. 94). Sendo que:

O termo abuso físico significa o uso da força para produzir injúrias, feridas, dor ou incapacidade em outrem. A categoria abuso psicológico nomeia agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar, rejeitar, humilhar a vítima, restringir a liberdade ou ainda, isolá-la do convívio social. A classificação abuso sexual diz respeito ao ato ou ao jogo sexual que ocorre nas relações hetero ou homossexual e visa a estimular a vítima ou utilizá-la para obter excitação sexual e práticas eróticas, pornográficas e sexuais impostas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças. Negligência ou abandono inclui a ausência, a recusa ou a deserção de cuidados necessários a alguém que deveria receber atenção e cuidados (MINAYO, 2006, p. 94).

Segundo publicado pela Rede ANDI Brasil (2011) no Guia para Jornalista, foram classificados a partir de análise do conteúdo do Estatuto da Criança e do

Adolescente (ECA) as formas mais comuns de violência contra criança e adolescente, sendo elas: Violência psicológica<sup>1</sup>; Negligência<sup>2</sup>; Violência sexual<sup>3</sup>; Bullying<sup>4</sup>; Castigo físico<sup>5</sup>; Violência institucional<sup>6</sup>; Violência letal<sup>7</sup>.

A Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que “normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência” (BRASIL, 2017), dispõe em seu Art.º 4, que são formas de violência: I -

---

<sup>1</sup> rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito e punições exageradas são formas comuns desse tipo de agressão;

<sup>2</sup> ato de omissão do responsável pela criança ou o adolescente em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento;

<sup>3</sup> abuso de poder por parte do adulto, em que ele usa a criança ou o adolescente para satisfazer-se sexualmente, induzindo ou forçando a práticas sexuais, com ou sem uso de força física;

<sup>4</sup> atitudes agressivas, intencionais e repetidas, que ocorrem sem motivação evidente, de um estudante ou um grupo de estudantes em relação a outro;

<sup>5</sup> tratamento cruel ou degradante, qualquer tipo de conduta que humilhe, ameace gravemente ou ridicularize a criança ou o adolescente;

<sup>6</sup> as violações vão desde um atendimento mal realizado ou de má qualidade – como a negligência dentro dos abrigos, unidades socioeducativas – até a tortura, as agressões físicas e o assassinato;

<sup>7</sup> os homicídios e assassinatos de crianças e adolescentes, por força de organizações criminosas ou por ineficiência da segurança pública (Rede ANDI Brasil, 2011, [s.p.]

violência física;<sup>8</sup> II - violência psicológica<sup>9</sup>; III - violência sexual<sup>10</sup>; IV - violência institucional;<sup>11</sup>

Assim entende-se que a violência pode se apresentar de diversas formas, ferindo a criança ou ao adolescente não só física mais também emocional, conforme é apontado no trecho acima.

Minayo (2006) aponta que no contexto brasileiro a violência contra crianças e adolescentes apresenta muitas faces e descreve como principais manifestações a estrutural, intrafamiliar, institucional e delinqüencial. Trataremos aqui exclusivamente da violência estrutural e intrafamiliar, por entender-se que estão mais relacionadas à temática abordada.

A estrutural é:

---

<sup>8</sup> entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

<sup>9</sup> a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional; b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este; c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

<sup>10</sup> entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda: a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro; b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico; c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

<sup>11</sup> entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização (BRASIL, 2017, [s.p.]}

Aquela que incide sobre a condição de vida das crianças e adolescentes, a partir de decisões histórico-econômicas e sociais, tornando vulneráveis suas possibilidades de crescimento e desenvolvimento. Por ter um caráter de perenidade e se apresentar sem a intervenção imediata dos indivíduos, essa forma de violência aparece naturalizada, como se não houvesse nela a intervenção dos que detêm o poder e a riqueza (MINAYO, 2006, p. 95).

E por sua vez a intrafamiliar à autora diz que:

As pesquisas sobre violência intrafamiliar, isto é, aquela que ocorre no lar, têm mostrado que, geralmente, a violência é uma forma de comunicação e de relação interpessoal. Quando numa casa se observam maus-tratos e abusos contra algum de seus moradores, é quase certo que todos acabam sofrendo agressões, embora com diferenciações hierárquicas. Estudos têm mostrado que as crianças são as maiores vítimas, pois a raiva, os ressentimentos, as impaciências e emoções negativas dos outros membros as atingem como se elas fossem válvulas de escape. Por isso, alguns autores falam que a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes costuma ser funcional, provocando uma espécie de homeostase. Sua fragilidade física e de personalidade as torna alvos fáceis do poder dos adultos. (MINAYO, 2006, p. 100)

Ao abordar o tema violência sexual contra crianças e adolescentes Minayo (2006, p.89) diz que está é “uma das formas de abuso frequentes no ambiente familiar”.

Ainda, cabe ressaltar que a violência sexual é dividida em abuso sexual e exploração sexual. Sendo que se entende por abuso sexual:

O envolvimento de crianças e adolescentes em atividades sexuais com um adulto ou com qualquer pessoa um pouco mais velha ou maior, em que haja uma diferença de idade, de tamanho ou de poder, em que a criança é usada como objeto sexual para a gratificação das necessidades ou desejos, para qual ela é incapaz de dar um consentimento consciente por causa do desequilíbrio em poder, ou de qualquer incapacidade mental ou física (SANDERSON, 2005, p. 17).

Entende-se que o abuso pode ser caracterizado então por pratica sexual onde a criança e ou o adolescente são usados como fonte de prazer e satisfação de terceiros, adultos ou pessoa um pouco mais velha, em muitos casos é comum que a criança e ou adolescente não entenda a situação como violência, mas como uma “brincadeira especial” ou como um “amigo mais velho”.

Segundo Montenegro [s.d.] descreve no Guia de Procedimentos em casos de exploração sexual está atrelada a comercialização do abuso, através da prostituição, tráfico, turismo e pornografia:

Na exploração sexual, as práticas sexuais envolvendo crianças e adolescentes são viabilizadas por meio de alguma negociação, que pode gerar como retorno ganhos financeiros e/ou materiais ou mesmo serviços. Esta negociação pode se apresentar de diversas formas, e é às vezes desenvolvida por redes criminosas organizadas que negociam o corpo de crianças e adolescentes em diversas modalidades e com estratégias profissionais de atuação nesse mercado. Outras vezes, acontece em contextos improvisados, geralmente alimentada por graves condições de pobreza da população local, pelas quais meninas e meninos se transformam em vítimas perfeitas para exploração no comércio ilegal do sexo. Acontece ainda, e não raro, a participação de parentes que exploram e usufruem dos recursos obtidos da negociação de práticas sexuais de crianças e adolescentes. Estes parentes podem ser pais, mães, primos, primas, tias, tios etc. Podem compactuar com a exploração de forma ativa ou por omissão e cumplicidade (MONTENEGRO, [s.d.] p. 19 e 20).

Abre-se aqui um parêntese de que quando se retrata a prostituição como exploração sexual, é porque se considera a perspectiva de defesa de direitos humanos, e ainda por se levar em conta que crianças e adolescentes encontram-se em desenvolvimento (físico, psíquico e social), tornando-se adequado afirmar que criança e adolescente não se prostituí, mas sim são explorados sexualmente.

No mercado da prostituição, crianças e adolescentes são explorados para atender clientes (também exploradores). As vítimas muitas vezes não percebem a violência a que estão expostas e podem assumir o discurso da autonomia, ou seja, de que se submetem à exploração sexual por vontade própria. Contudo, são os adultos que devem ter clareza da condição de violência e ilegalidade dessa prática. Quem alimenta esse mercado é o consumidor/explorador, aquele que paga para obter contatos sexuais com crianças e adolescentes (MONTENEGRO, [s.d.], p. 21).

Com relação à exploração sexual turismo,

Também chamado Turismo Sexual, ressaltamos a existência de redes organizadas que atuam dentro do mercado turístico com a participação de agências, guias turísticos, hotéis, pousadas, bares etc., que de alguma forma favorecem o contato de crianças e adolescentes com turistas para fins sexuais ou são direta ou indiretamente beneficiados por esse contato. No Brasil e no mundo existem destinos turísticos já amplamente conhecidos pela facilidade de acesso a crianças e adolescentes para relacionamentos sexuais (MONTENEGRO, [s.d.], p. 21 - 22).

Pornografia Infantil/ Imagens de abusos de Crianças, são:

Imagens explícitas de crianças e adolescentes armazenadas, compartilhadas e/ou vendidas, alimenta um mercado mundial e de difícil controle, uma vez que a Internet é um espaço em que as normas legais hoje não conseguem barrar esse tipo de prática. Tais imagens podem girar o mundo num simples envio via Internet. Nesse caso, é imprescindível o uso da tecnologia investigativa para identificar aliciadores e clientes (MONTENEGRO, [s.d.], p. 22).

### Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes,

É considerado a expressão mais grave da exploração sexual, pois as vítimas ficam encarceradas, perdem relacionamentos, mobilidade e qualquer vontade. São presas à condição de produto do traficante, que as negocia como bem entende. As redes de tráfico também atuam de diferentes formas, com fluxos de deslocamento intermunicipais, regionais, estaduais ou internacionais. Possuem formas planejadas de recrutamento enganoso ou forçado da vítima, deslocamento, alojamento, contato e negociação com o cliente. Podem revender a vítima inúmeras vezes, levando-a em alguns casos à morte (MONTENEGRO, [s.d.], p. 22 e 23).

É possível dizer então, com base nas citações de Montenegro, que crianças e adolescentes são explorados por adultos que se aproveitam da condição peculiar da infância, em especial da ingenuidade em reconhecer a violência. Prática que alimenta um “mercado”, se considerarmos quando a autora cita turismo sexual, onde crianças e adolescentes são explorados por adultos que através de organizações criminosas usufruem de seus corpos, sendo a internet uma ferramenta valiosa para concretização massiva dessa exploração.

Ainda considerando a internet como elemento importante para aumento da exploração sexual, vemos a pornografia infantil como elemento crescente, e sem dúvida, como destacado pela autora a mais perversa modalidade de exploração através do tráfico sexual de crianças e adolescentes.

Sabe-se que as consequências do abuso sexual para as crianças e adolescentes são devastadores, demarcando sequelas para toda vida. A autora descreve de forma clara que meninas são as maiores vítimas, e que são agressores aquelas pessoas próximas a “elas”, demarcando marcas físicas, mas também impactos profundos na saúde mental das vítimas.

Os estudos mostram que as principais vítimas são meninas, e os agressores são o pai, o padrasto, ou ainda, pessoas conhecidas e do relacionamento familiar com a vítima. Essa forma de abuso costuma ter como consequência a gravidez precoce de adolescentes e abortos clandestinos; o abandono do lar pelas meninas e meninos e o aumento do

número de crianças vivendo nas ruas. Além disso, também tem impacto sobre a saúde das vítimas, tanto do ponto de vista físico como mental, exteriorizando-se a curto, médio e longo prazo [...] Do ponto de vista emocional, há uma variedade de sintomas associados, dependendo da idade, das condições psicológicas das vítimas, da sua história anterior, do grau de parentesco com o abusador e da frequência e repetição do ato. Observa-se, em geral, que as vítimas têm mais dificuldade de aprendizagem, distúrbios de comportamento como dispersão, fobias e terror noturno, comportamentos autodestrutivos, isolamento social, atitudes erotizadas precoces com interesse por brincadeiras sexuais, dificuldade para fazer amizades, baixa autoestima e depressão. (MINAYO, 2006, p. 89).

Nesta análise de Minayo pode-se evidenciar a gravidade dos impactos na vida das vítimas desde dificuldade de aprendizado a distúrbios de comportamento.

Faleiros (2003, p. 68), reflete sobre a violência intrafamiliar e descreve que “existem vários tipos de violência intrafamiliar, desde a eliminação das pessoas até maus-tratos, ameaças, violência psicológica, violência sexual, chantagens, negligência, humilhações, designações de pessoas como doentes e incapazes”.

Trataremos a partir daqui do foco de nossa pesquisa que é a violência sexual, pois as citações das demais serviram até aqui exclusivamente para conceitualizar a temática.

Faleiros (2003, p.71) revela que a relação de “hierarquização, dominação e abuso do poder no seio familiar e abuso sexual”.

Sendo a família hierarquizada, social, econômica e culturalmente, não podemos entender a violência intrafamiliar se não entendermos essas várias dimensões às quais estou me referindo aqui: os conflitos de interesses, a cultura, o poder machista, a esfera doméstica da família [...] Na manifestação da violência sexual estão implicadas tanto as dimensões do poder intrafamiliar, do contexto social e cultural como a dimensão do (ab)uso ou manifestação da sexualidade humana nessas relações. A expressão da violência física está inserida na lógica da obediência, de obrigar o outro a fazer aquilo que o mais forte determina. (FALEIROS, 2003, p. 68 - 69)

E, que tal violência através do uso “deslegitimado do poder (inversão do poder legítimo de proteger)”, e se dá, sobretudo “por um membro próximo e reconhecido pela criança como o tio, o pai, o padrasto, o irmão ou um parente próximo” FALEIROS (2003, p. 71).

Ainda se pontua com relação ao gênero mais vitimizado no contexto da violência sexual como sendo o das mulheres “É relativamente rara a violência sexual ser exercida por desconhecidos e é muito mais praticada contra mulheres, envolvendo uma questão de gênero” FALEIROS (2003, p. 71).

A seguir o próximo capítulo trata de analisar o papel da assistência social como Política Pública, assim optou-se para tal, recorrer a uma breve contextualização histórica, apontando marcos legais que a consolidaram.

### 3. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSOLIDADA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE DIREITO

Neste ponto faz importante analisar o papel da assistência social como Política Pública, assim optou-se para tal, recorrer a uma breve contextualização histórica, apontando marcos legais que a consolidaram.

Para tal contextualização, optou-se por iniciar recorrendo ao entendimento histórico entre assistencialismo e assistência. O termo em si, causa confusão e na perspectiva do senso comum<sup>12</sup> se misturam, sendo interpretados como uma coisa só.

Segundo, VILLANUEVA et.al [s.d],

A assistência social ao outro, como sinônimo de caridade, é prática antiga na humanidade. Seus primeiros registros remontam à Antigüidade, acontecendo no Egito, na Grécia, na Itália e em outras partes do mundo, sendo prática reservada às confrarias, com sua origem nas Confrarias do Deserto, cujo início data do ano de 3000 a.C. O objetivo das confrarias era facilitar a marcha das caravanas no deserto. Ainda na era pré-cristã, as confrarias estenderam-se para as cidades, buscando, por analogia, praticar a assistência àqueles que sofriam por privações, dor, doenças, perdas ou rupturas (VILLANUEVA et.al, [s.d], p. 156)

Nesse trecho, as autoras fazem menção à assistência no formato do assistencialismo, pois, pode-se compreender que a prática da “assistência ao outro”, é fruto do entendimento humano da necessidade de “ajudar” outra pessoa, e com isso fazer o bem. Nessa perspectiva a assistência ganha caráter missionário, religioso e de dever moral, sendo então o termo correto a se usar a partir dessa perspectiva o assistencialismo.

A igreja católica, marca sua trajetória através da prática da caridade através do assistencialismo aos necessitados, pobres, famintos e miseráveis, tendo como premissa a ideia missionaria de que as mazelas existentes são oriundas da

---

<sup>12</sup> Segundo PORFIRIO (2022) "O senso comum é um tipo de pensamento que não foi testado, verificado ou metodicamente analisado. Geralmente, o conhecimento de senso comum está presente em nosso cotidiano e é passado de geração a geração. Podemos afirmar que esse tipo de conhecimento é, categoricamente, popular e culturalmente aceito, o que não garante a sua validade ou invalidade".

necessidade de que o homem precisa passar por “provações” para ser merecedor das vontades divinas.

Nessa perspectiva missionária, importante ressaltar, que o Serviço Social, nasce no seio do advento da revolução industrial, exatamente para corresponder as necessidades do capitalismo emergente. Sendo inicialmente as correntes ideológicas da profissão, demarcadas pelo assistencialismo, através do Tomismo<sup>13</sup>, Neotomismo<sup>14</sup>, Positivismo<sup>15</sup>, Funcionalismo<sup>16</sup>, Fenomenologia<sup>17</sup>.

#### Segundo OLIVEIRA; CHAVES (2017)

Entre outras profissões de natureza social, o Serviço Social é demandado nesse contexto, organizando-se em instituições da sociedade, na perspectiva de ajudar e assistir o "necessitado", o "deficiente" e o "desajustado" socialmente. (CHAVES, 2017, [s.p.]

Neste cenário ainda temos a visão do assistencialismo, pois ainda nessa fase da história, o intuito de prestar qualquer assistência estava relacionado às necessidades da manutenção da ordem societária emergente. Assim pode-se dizer que a assistência como direito, diverge do assistencialismo, que como citado tem caráter missionário e religioso.

#### Para VILLANUEVA et.al [s.d.],

A partir da Revolução Francesa, iniciada em 1789, surgiu uma nova organização societária e uma nova ordem jurídica, alterando novamente a base da assistência, posicionando-a como direito do cidadão e atribuindo a todos o dever de prestá-la. Ao ser deixada pelo Estado nas mãos de todos,

---

<sup>13</sup> o conjunto de doutrinas teológicas e filosóficas de São Tomás de Aquino. São Tomás foi um monge dominicano que viveu no século XIII, e que, influenciado por Aristóteles, Platão e Santo Agostinho, criou um sistema filosófico e teológico próprio e original que gradualmente tornou-se importante a ponto de marcar toda a filosofia medieval (INFOESCOLA, 2022, [s.p.]

<sup>14</sup> Doutrina filosófica moderna derivada da filosofia de Santo Tomás de Aquino

<sup>15</sup> O positivismo é uma corrente teórica inspirada no ideal de progresso contínuo da humanidade. O pensamento positivista postula a existência de uma marcha contínua e progressiva e que a humanidade tende a progredir constantemente. O progresso, que é uma constatação histórica, deve ser sempre reforçado, de acordo com o que Auguste Comte, criador do positivismo, chamou de Ciências Positivas (BRASIL ESCOLA, 2022, [s.p.]

<sup>16</sup> é uma teoria adaptada para diferentes campos de conhecimento, como a filosofia, a psicologia e a antropologia. Seu principal objetivo é explicar a sociedade, as ações coletivas e individuais, a partir de causalidades, ou seja, de funções. Desta forma a sociedade, ou o que se observa a partir desta teoria, é compreendida como um organismo, composto por órgãos relacionados e com funções específicas (ARAUJO, [s.d.], [s.p.]

<sup>17</sup> Tratado dos fenômenos; análise comparativa ou estudo descritivo dos fenômenos, de tudo que se pode observar na natureza. (DICIONÁRIO online português, [s.d.], [s.p.]

livrava-se ele (o Estado) de assumir a responsabilidade exclusiva (VILLANUEVA et.al, [s.d], p. 156)

Historicamente no Brasil e no mundo as raízes da assistência social, estão envoltas na caridade, na solidariedade de cunho religioso e também na filantropia. Pessoas, grupos, organizações e do próprio Estado que realizavam ações de caráter paternalista e/ou clientelista, sem nenhuma vertente de direito.

Pode dizer então que no Brasil, assim como no mundo, a assistência nasceu com caráter caritativo e solidário. Mas, segundo Sposati:

A assistência ao outro é prática antiga na humanidade. Não se limita nem à civilização judaico-cristã nem às sociedades capitalistas. A solidariedade social diante dos pobres, os viajantes, dos doentes, dos incapazes, dos mais frágeis, se inscreve sob diversas formas nas normas morais das diferentes sociedades. Ao longo do tempo, grupos filantrópicos e religiosos foram conformando práticas de ajuda e apoio (SPOSATI, 1985, p. 40)

Compreende-se que as transformações societárias são advindas do processo de expansão do capitalismo que rege as relações econômicas e sociais da sociedade segundo suas próprias necessidades. Não obstante dessa realidade, é correto dizer que a partir das transformações societárias, a assistência como direito, marca sua trajetória ao longo dos anos como resultado de luta da classe trabalhadora, passando a ser inicialmente vista como políticas sociais que surgem para compensar as diferenças decorrentes desse processo de desenvolvimento capitalista, que demarca o ciclo da desigualdade social.

Assim sendo há que se referir à relevância histórica demarcada no sistema capitalista que se aproveita dessa prática caritativa para sua manutenção. Abaixo, será apresentado contexto do entendimento da assistência como direito.

No Brasil, uma das primeiras formulações de um sistema de proteção social, inicia-se com a da criação do Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), através do Decreto-Lei nº 525, de 1º de julho de 1938, que “institui o Conselho Nacional de Serviço Social e fixa as bases da organização do serviço social em todo o país” (BRASIL, 1938).

Em 1942 é criada a Legião Brasileira de Assistência Social (LBA), através do Decreto Lei nº 4.830 que dispõe em seu:

Art. 1º A Legião Brasileira de Assistência, abreviadamente L.B.A., associação instituída na conformidade dos Estatutos aprovados pelo

Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e fundada com o objetivo de prestar, em todas as formas uteis, serviços de assistência social, diretamente ou em colaboração com instituições especializadas, fica reconhecida como órgão de cooperação com o Estado no tocante e tais serviços, e de consulta no que concerne ao funcionamento de associações congêneres (BRASIL, 1942).

Cabe ressaltar a análise de Iamamoto:

O surgimento da LBA terá de imediato um amplo papel de mobilização da opinião pública para apoio ao “esforço guerra”, promovido pelo governo e, conseqüentemente, ao próprio governo ditatorial. Nesse sentido, serão lançadas diversas campanhas no âmbito nacional, como as de borracha usada, confecção de ataduras e bandagens, campanha de livro, campanha das “hortas da vitória”, etc. Para os soldados mobilizados serão patrocinados diversos serviços de promoção e lazeres (cantinas, espetáculos etc.). A assistência às famílias dos convocados terá também um amplo caráter promocional. Apenas no Distrito Federal, a LBA montará mais de cem postos de atendimentos e postos diversos de trabalhos voluntários (IAMAMOTO, 2005, p. 251).

Percebe-se o cunho assistencialista sempre demarcando a construção da assistência no país, com ações e práticas benemerentes e caritativas desenvolvidas pela sociedade civil, e apoiadas pelo Estado, com nítida intenção de atender as necessidades do contexto capitalista, e suas expressões, a fim de atender e minimizar suas mazelas.

Um dos períodos mais marcantes para este processo de consolidação foi o da Ditadura Militar (1964 a 1985), e a força dos movimentos e lutas sociais que se configurou como divisor de águas e uma grande conquista: a Constituição Federal brasileira de 1988.

A Constituição Federal de 1988 torna-se um marco revolucionário, pois pela primeira vez no país, o homem é reconhecido como cidadão, sujeito de direitos e entre eles aponta a Seguridade Social.

Nesse sentido a Seguridade Social implica que todo cidadão tenha acesso a um conjunto de certezas e seguranças que venham cobrir, diminuir ou precaver os riscos e as vulnerabilidades sociais. A partir dessa nova concepção foi instituído o reconhecimento do direito universal, independente se o cidadão contribuiu com o sistema previdenciário ou não. (YASBECK, 1997, p.13).

Dessa forma pela primeira vez na história do país a assistência é apresentada sem o viés assistencialista, filantrópico e caritativo. Desta vez, apresenta-se intimamente interligada ao atendimento das necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade.

Importante, ressaltar que para o Serviço Social, ocorre na década de 1980, um rompimento com o assistencialismo e conservadorismo<sup>18</sup> pois foi período em que ocorreu revisão do posicionamento ético profissional, e mudança ideológica da profissão. Altera-se a ideia de que o sofrimento e as mazelas da sociedade eram oriundos da vontade divina e que por essa razão havia necessidade do assistencialismo, muda-se o olhar para a Questão Social.

Entende-se por Questão Social conforme Carvalho e Yamamoto:

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão. (CARVALHO; YAMAMOTO, 1983, p.77).

E não diferente do apresentado pelas autoras anteriores citadas, cita-se ainda à concepção da autora Teles:

[...] a questão social é a aporia das sociedades modernas que põe em foco a disjunção, sempre renovada, entre a lógica do mercado e a dinâmica societária, entre a exigência ética dos direitos e os imperativos de eficácia da economia, entre a ordem legal que promete igualdade e a realidade das desigualdades e exclusões tramada na dinâmica das relações de poder e dominação (TELES, 1996, p.85).

Percebe-se então que diferente da visão assistencialista, a assistência como direito deve ser entendida como necessidade de proteger pessoas em situação de vulnerabilidades, sendo estas vulnerabilidades oriundas das expressões da questão social.

---

<sup>18</sup> O conservadorismo é um pensamento político que defende a manutenção das instituições sociais tradicionais – como a família, a comunidade local e a religião -, além dos usos, costumes, tradições e convenções. (MATTOS, 2017, [s.p.] )

Deste modo, a Constituição Federal de 1988, traz a luz a Seguridade Social como tripé (Assistência Social, Previdência Social e Saúde) de sustentação da política no país.

A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.  
Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:  
I - universalidade da cobertura e do atendimento;  
II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;  
III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;  
IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;  
V - equidade na forma de participação no custeio;  
VI - diversidade da base de financiamento, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social;  
VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados (BRASIL, 1988).

A Constituição de 1988 inova a visão da assistência como direito, e traça um momento histórico que demarca o surgimento da proteção social como Política Pública, firmando-se como dever do Estado e direito do todo cidadão que dela necessitar.

A partir disso, a assistência ganha significado amplo, e passa a ser identificada como assistência social, e começa a ganhar materialização através da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Sendo assim, destaca-se que em 1993 a sustentação da assistência como direito do povo e dever do Estado, ocorre através da promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742, que regulamenta o disposto na Constituição de 88, e estabelece os critérios e normas para organização da assistência social.

Segundo dispõe a LOAS em seu

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais,

realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993).

Yasbeck (2006) afirma o caráter da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pois

Inova ao afirmar para a Assistência Social seu caráter de direito não contributivo independentemente de contribuição à Seguridade e para além dos interesses do mercado, ao apontar a necessária integração entre o econômico e o social e ao apresentar novo desenho institucional para a Assistência Social. (YASBECK, 2006, p.12).

Neste cenário de normatização e legalidade da assistência social, surge em 2004 a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com caráter afirmativo de que a assistência social se trata de Política Pública de direito social, conforme disposto pela Constituição Federal de 1988. E em 2005, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) se fundamenta e materializa com a implantação e implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como “[...] um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira” (BRASIL, 2004, p. 86).

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) apresenta um,

Modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo território nacional das ações sócio assistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que possam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que delas necessitam e pela sua complexidade. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada, cofinanciamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil, e estes têm o papel efetivo da sua implantação e implementação. (PNAS, 2004, p. 39)

Por sua vez o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), estabelece elementos e diretrizes para materializar a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socio-assistencial e, ainda, os eixos estruturantes e de subsistemas conforme aqui descritos:

- Matricialidade Sociofamiliar.
- Descentralização político-administrativa e Territorialização.
- Novas bases para a relação entre Estado e Sociedade Civil.
- Financiamento.
- Controle Social.
- O desafio da participação popular/cidadão usuário.
- A Política de Recursos Humanos.
- A Informação, o Monitoramento e a Avaliação. (PNAS, 2004, p. 39)

Neste momento já é possível aferir assistência social como Política Pública, sendo assim é possível identifica-la e reconhece-la como direito de todos. Para relacionar aqui o que elucidamos até o presente momento nesta pesquisa, com o tema central que é a violência sexual contra crianças e adolescentes, destacaremos a seguir os níveis de proteção social dispostos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e em qual deles nosso objeto de pesquisa encontra-se.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organiza seus programas, serviços e ações de acordo com grau de complexidade (BRASIL, 2004). Assim, o trabalho da proteção social se compõe hierarquicamente em proteção básica, proteção especial de média e de alta complexidade.

Em seu arcabouço normativo, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), distribuem e separam os atendimentos ao eu público alvo por tipos de proteção social, observando-se que se trata do público da assistência social conforme disposto:

[...] cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violências advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos, inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal ou informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (PNAS, 2004, p. 33).

Esses níveis de proteção se dividem da seguinte forma: a Proteção Social Básica “tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (PNAS, 2004, p. 33).

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Proteção Social Básica destina-se a:

À população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) (PNAS, 2004, p. 33).

E, os serviços da Proteção Social Básica “serão executados de forma direta nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e em outras unidades básicas e públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS” (PNAS, 2004, p. 35).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) defini que o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é

Uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que abrange um total de até 1.000 famílias/ano. Executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social [...] atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário. Neste sentido é responsável pela oferta do Programa de Atenção Integral às Famílias. Na proteção básica, o trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais e com o Estado” (PNAS, 2004, p. 35).

Pode-se aferir que a proteção social básica, tem caráter preventivo e estão estruturados para que através dos serviços prestados pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), os usuários possam desenvolver suas capacidades humanas preservando os vínculos familiares e comunitários.

Ao contrário da proteção social básica que trabalha o caráter preventivo, para que não haja violação de direitos, a Proteção Social Especial está atrelada ao caráter interventivo de situações de violações de direitos (violência física, exploração sexual, violência psicológica, situação de rua, acolhimento institucional e outras violações).

Seus serviços são executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que se trata também de uma unidade pública, visando:

Prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. (PNAS, 2004, p. 92).

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) os serviços executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) são

[...] destinados, por exemplo, às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência e às pessoas em situação de rua que tiverem seus direitos violados e, ou, ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial a sua proteção e ao seu desenvolvimento. No caso da proteção social especial, à população em situação de rua serão priorizados os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direito. A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (PNAS, 2004, p. 37).

Assim, a proteção social especial é compreendida e dividida em dois níveis de complexidade, sendo a Média e Alta complexidade. Com relação à Proteção Social Especial de Média Complexidade, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) estabelece que os serviços oferecem:

[...] atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:

- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar.
- Plantão Social.

- Abordagem de Rua.
- Cuidado no Domicílio.
- Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência.
- Medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA) (PNAS, 2004, p. 38).

E com relação à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) estabelece que os serviços ofertados são:

Aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Tais como:

- Atendimento Integral Institucional.
- Casa Lar.
- República.
- Casa de Passagem.
- Albergue.
- Família Substituta.
- Família Acolhedora.
- Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada).
- Trabalho protegido (PNAS, 2004, p. 38).

Cabe então relacionar que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é o equipamento responsável pelo atendimento a famílias e indivíduos em situação de acentuado risco social, que se enquadra então no atendimento a crianças e adolescente vítima de violência sexual, tema da nossa pesquisa.

É possível elucidar com o apresentado até aqui, a nítida relação entre violência sexual contra crianças e adolescente com a Política de Assistência Social. O que possibilita com clareza, aferir que o trabalho com crianças e adolescentes vítima de violência sexual, está intrinsecamente ligado a Política de Assistência Social, devido apresentar-se como uma situação de violação de direitos, bem como, por se tratar de uma das expressões da Questão Social.

A seguir, será realizada a identificação do trabalho do profissional assistente social na esfera da Política Pública da Assistência Social.

## **4. A ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL E O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL**

Pensar na atuação profissional no cenário apresentado anteriormente faz-se imprescindível refletir a partir de qual perspectiva a atuação profissional do assistente social ocorre no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Para tal, cabe destacar que se entende que

Os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões quotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública, etc. Questão social que sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem, se opõem. É nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência, que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movido por interesses sociais distintos, aos quais não é possível abstrair ou deles fugir porque tecem a vida em sociedade. [...]... a questão social, cujas múltiplas expressões são o objeto do trabalho cotidiano do assistente social (IAMAMOTO, 1997, p. 14).

Assim, é possível afirmar que o objeto de trabalho do Serviço Social é a questão social, sendo algumas de suas múltiplas expressões: fome, violência, desemprego, dependência química, a violência sexual contra crianças e adolescentes e outras.

Nunes (2011) assinala que ao profissional assistente social cabe papel “privilegiado no campo das políticas sociais”, este é:

Também provocado a oferecer respostas qualificadas diante de distintas expressões da questão social que afeta a população infanto-juvenil, e entre elas, diferentes manifestações da violência. É no espaço da política social que o assistente social desenvolve seu processo de trabalho e, em muitas circunstâncias, o objeto imediato de sua ação profissional se apresenta por meio de situações de violência. Tanto o objeto como o próprio processo de trabalho do assistente social é atravessado por múltiplas determinações, sendo no espaço contraditório e dinâmico da política social que o assistente social sistematiza dados da realidade, constrói e reconstrói seu objeto de intervenção, define seus objetivos profissionais e seus instrumentos de trabalho. Este processo de trabalho envolve dimensões teórico metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas, e a partir das quais são construídas as respostas profissionais frente às requisições que são demandadas a este profissional (NUNES, 2011, p. 48).

Entende-se, portanto, que da atuação do profissional dentro das dimensões citadas acima, o assistente social precisa se abarcar de “conhecimentos e posicionamentos” que constroem e incorporam sua atuação com vistas à construção de respostas as demandas apresentadas a este profissional.

O profissional assistente social atua em diferentes espaços sócio-ocupacionais com base nos diversos dispositivos legais, tais como: a Constituição Federal de 1988, o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, o SUS – Sistema Único de Saúde, ECA – Estatuto da criança e do adolescente, entre outros diversificados aparatos legais que abrangem os segmentos e área de atuação.

Destaca-se o Código de Ética do Assistente Social aprovado em 13 de março de 1993 através da Lei 8.862/93 que dispõe sobre a regulamentação da profissão que marca rompimento da atuação profissional de caráter neutro e conservador. O documento oferta respaldo jurídico aos profissionais assistentes sociais, sendo a referencia ético-política para este profissional e sua estrutura é composta por XI Princípios fundamentais<sup>19</sup>, e quatro títulos, sendo: Título I dispõe sobre as disposições gerais quanto a competência do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS – artigo 1; Título II trata dos direitos e às responsabilidades gerais do assistente social - artigos do 2 ao 4; Título III aborda as relações profissionais<sup>20</sup> -

---

<sup>19</sup> I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras; IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida; V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual; VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero; IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as; X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional; XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física (CFESS, 1993, p. 23 e 24)

<sup>20</sup> Capítulo I: do assistente social com os usuários (artigo 5 e 6);  
Capítulo II: das relações com as instituições empregadoras e outras (artigo 8 e 9);  
Capítulo III: das relações com assistentes sociais e outros/as profissionais (artigo 10 e 11);  
Capítulo IV: das relações com entidades da categoria e demais organizações da sociedade civil (artigo 12 a 14);

artigos do 5 ao 20; Título IV Da Observância, Penalidades, Aplicação e Cumprimento Deste Código – artigos 21 a 36.

Pode-se constatar que o Código de Ética do assistente social de 1993 defende muito mais os interesses dos usuários do Serviço Social do que os interesses do assistente social, por isso se constitui como um Código peculiar na história das profissões liberais. O referido documento é fruto “de discussões no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, em especial na temática da ética e dos direitos humanos” (CFESS, 1993, p. 14).

Por sua vez o atual código de ética do assistente social estabelece a necessidade de superar o ponto de vista que mantinha os valores morais e conservadores acima dos interesses da classe trabalhadora, realiza assim um rompimento com a tradição assistencialista e conservadora da atuação profissional, que com base marxista, aponta a emancipação do ser social e fundamenta a liberdade como seu valor ético central.

Pelo exposto, se considera a relevância da atuação do profissional assistente social no atendimento a vítimas de violência sexual, pois se trata de uma das mais expressivas violações aos direitos humanos fundamentais, em especial pelo que dispõe o item X dos Princípios Fundamentais do Código de ética que estabelece o “Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional” (CFESS, 1993, p. 24)

Nunes ressaltar que:

De tal modo, diversas expressões da violência, sejam elas de caráter universal e/ou singular se particularizam e se apresentam ao cotidiano profissional, requerendo respostas dessa especialização do trabalho. Tais respostas só podem ser construídas a partir de um rol de conhecimentos e posicionamentos que são constitutivos da competência profissional (2011, p. 53).

O papel do assistente social no trabalho com as diversas expressões de violência, entre elas a violência sexual contra crianças e adolescentes, demandam

---

Capítulo V: do sigilo profissional (artigo 15 a 18);

Capítulo VI: Das Relações do/a Assistente Social com a Justiça (artigo 19 e 20) (CFESS, 1993, p. 29 e 37)

aprimoramento constante do fazer profissional, em face inclusive das peculiaridades dos contextos sócio-históricos que se reconfiguram constantemente.

Uma das normativas legais, para o assistente social, no que diz respeito à necessidade do aprimoramento profissional, encontra-se integrada na NOB-RH/SUAS que dispõe em sua introdução a necessidade de

Uma Política de Capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de serviços, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa, nacionalizada e descentralizada, respeitadas as diversidades regionais e locais, e fundamentada na concepção da educação permanente (BRASIL, 2011, p.11)

Exposto sobre a importância e a intrínseca da relação da atuação com qualidade do assistente social na perspectiva da assistência como direito constitucional, pode-se então aferir que o atendimento a criança e adolescente vítimas de violência sexual, faz parte das múltiplas expressões da questão social. Por sua vez, destaca-se conceitualmente, no que diz respeito à violência contra criança e adolescente, primeiramente o disposto na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 227:

É dever da família da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p. 132).

Destaca-se como importante ao refletir o papel e processo histórico da assistência social neste cenário, que se compreende assistência social como política pública. Cabendo destacar, mesmo que brevemente, que após o grande marco legal da Constituição Federal aprovada em 1988, com claro apontamento dos direitos humanos universais (incluindo das crianças e adolescentes), esta apontou ainda uma nova concepção da assistência social dentro do tripé da Seguridade Social (assistência, saúde e previdência social).

A Constituição Federal de 1988 traz a luz ao início de uma nova perspectiva, demarcando o início de um processo histórico que delimita uma ruptura conceitual e

ações, configurando um novo espaço para criança e adolescente no cenário dos direitos.

Segundo a lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que normatiza o Art.º 227 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente (ECA), em seu Art. 5º:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990).

Essas duas legislações inicialmente nos remetem reconhecer a evolução do cenário histórico demarcado por violações, negligências, maus tratos e explorações sofrida por crianças e adolescentes. Não se faz aqui alusão de que os problemas citados, já não existam, mas que hoje a criança e adolescente bem como o trabalho direcionado a elas contam com arcabouço legal e normativo capaz de favorecer e beneficiar seu desenvolvimento físico, emocional e social.

O processo histórico e evolução de reconhecimento constitucional dos direitos estabelecidos pelo Tripé da Seguridade Social, ainda permitiu a regulamentação da assistência social através da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742, de dezembro de 1993.

Assim, assistência social aqui apresentada constitui uma “[...] política de Seguridade Social não contributiva [...] ofertada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas” (BRASIL, 1993). Jaccoud (2009) corrobora a existência de uma política de proteção social:

[...] por meio do qual a sociedade proporcionaria a seus membros uma série de medidas públicas contra as privações econômicas e sociais. Sejam decorrentes de riscos sociais – enfermidade, maternidade, acidente de trabalho, invalidez, velhice morte -, sejam decorrentes das situações socioeconômicas como desemprego, pobreza ou vulnerabilidade, as privações econômicas e sociais devem ser enfrentadas, pela via da política da seguridade social, pela oferta pública de serviços e benefícios que permitam em um conjunto de circunstâncias a manutenção de renda, assim como o acesso universal à atenção médica e socioassistencial (JACCOUD, 2009, p. 62).

Vislumbrando conectar as informações levantadas até o presente momento e a relação entre o trabalho do assistente social o tema central da presente pesquisa, ressalta-se o que dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) através da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, e teve reimpressão aprovada através da Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, especificamente no que trata sobre o trabalho com crianças e adolescentes vítima de violência sexual.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p. 29) o trabalho com crianças e adolescentes vítima de violência sexual, é realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). O referido serviço deve ofertar “apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos (2009, p. 29).

Ainda a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, especifica que os recursos humanos para desenvolvimento do trabalho social essencial ao serviço do Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) deve ser de acordo com a NOB/RH-SUAS (BRASIL, 2009, p.32).

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) publicada em 2006, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social, documento em que a “Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) apresenta as primeiras diretrizes para a política de gestão do trabalho do SUAS” (BRASIL, 2006, p. 8), e visa “à consolidação da Assistência Social como uma política pública e à garantia da ampla participação da sociedade civil nessa consolidação” (BRASIL, 2006, p. 9).

Assim, o referido documento normatiza a gestão do SUAS é um dos elementos que merece atenção para tratar a temática da presente pesquisa é a composição de equipe referência para prestação de serviço e execução da Política Pública da Assistência Social.

A NOB-RH/SUAS dispõe que para execução da Proteção Social Básica, executada através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), é necessário a composição mínima da seguinte equipe, que deve considerar o porte do município com relação ao número de habitantes:

Pequeno Porte I - Até 2.500 famílias referenciadas - 2 técnicos de nível superior, sendo um profissional assistente social e outro preferencialmente psicólogo - 2 técnicos de nível médio; Pequeno Porte II - Até 3.500 famílias referenciadas - 3 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais e preferencialmente um psicólogo - 3 técnicos nível médio; Médio, Grande, Metrôpole e DF - A cada 5.000 famílias referenciadas - 4 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS - 4 técnicos de nível médio (BRASIL, 2006, p. 14).

Para composição de equipe mínima na média e alta complexidade, a NOB-RH/SUAS, dispõe que para execução da Proteção Social Especial, executada através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), é necessário a composição mínima das seguintes equipes:

**Municípios em Gestão Inicial e Básica** - Capacidade de atendimento de 50 pessoas/indivíduos - 1 coordenador; 1 assistente social; 1 psicólogo; 1 advogado; 2 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários); 1 auxiliar administrativo; **Municípios em Gestão Plena e Estados com Serviços Regionais** - Capacidade de atendimento de 80 pessoas/indivíduos - 1 coordenador; 2 assistentes sociais; 2 psicólogos; 1 advogado; 4 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários); 2 auxiliares administrativos (BRASIL, 2006, p. 14).

Os documentos normativos citados, não referenciam ao assistente social a atribuição específica do atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. O documento aponta como sendo trabalho social essencial ao serviço do Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) a

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio (BRASIL, 2009, p.32).

Assim, a NOB-RH/SUAS prevê em sua equipe mínima, a composição de técnicos de nível superior para operacionalizar o sistema, por sua vez o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) através da resolução nº 17 de 2011 defini e reconhece quais e quantos profissionais de nível superior para atender as especialidades da alta complexidade, sendo assistente social e psicólogo. Pode-se aferir, que então o trabalho com crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, assim como outros serviços prestados no CREAS, são compartilhados entre esses os profissionais de nível técnico.

Assim, o trabalho com crianças e adolescentes vítima de violência sexual, não é um campo de atuação exclusivo da Política de Assistência Social, nem mesmo somente do profissional assistente social. O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) publicou em 2011, o documento de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que dispõe que

O trabalho social especializado ofertado pelo CREAS exige que a equipe profissional seja interdisciplinar, contando com profissionais de nível superior e médio, habilitados e com capacidade técnica para o desenvolvimento de suas funções. Implica, ainda, em maior domínio teórico-metodológico por parte da equipe, intencionalidade e sistematicidade no acompanhamento a famílias/indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Nesse sentido, numa perspectiva dialética, deve agregar instrumentos técnicos e operativos, bases teórico-metodológicas e ético-políticas, que possam proporcionar uma aproximação sucessiva e crítica à realidade social, donde emergem as situações atendidas (BRASIL, 2011, p.28)

Entende-se o trabalho interdisciplinar como elemento fundamental para que seja possível abarcar todas as peculiaridades das demandas advindas da proteção social especial, em especial da Alta Complexidade. O trabalho interdisciplinar possibilita o reconhecimento do mérito e legalidade nos conhecimentos de todas as profissões envolvidas.

Segundo, Ely (2003)

As equipes de trabalho são pré-condição para a sua existência, sendo constituídas por profissionais com qualificações diversas, que interagem e estabelecem uma troca intensa, pautada em objetivos comuns, com interdependência, coesão e cooperação (ELY, 2003, p. 114).

Sobre o trabalho interdisciplinar e sua relevância, destaca-se que

Os assistentes sociais estão sujeitos, como todos os demais trabalhadores, às mesmas tendências do mercado de trabalho, sendo inócua qualquer iniciativa isolada de cunho corporativista para a defesa do “seu trabalho específico. (IAMAMOTO, 2009, p. 118-119).

Ainda, segundo Martineli et.al (1995)

A perspectiva interdisciplinar não fere a especificidade das profissões e tampouco seus campos de especialidade. Muito pelo contrário, requer a originalidade e diversidade dos conhecimentos que produzem e sistematizam acerca de determinado objeto, de determinada prática, permitindo a pluralidade de contribuições para compreensões mais consistentes deste mesmo objeto, desta mesma prática (MARTINELI et.al., 1995, p. 157).

Assim, pode-se compreender que o trabalho interdisciplinar apresenta uma riqueza e peculiaridade, e não deve ser compreendido de outra forma que não a viabilidade da troca e completude dos profissionais envolvidos, o que permite “a pluralidade de contribuições mais consistentes” acerca do objeto de trabalho.

Desponta salientar então que à violência contra crianças e adolescentes, também é tema de atuação, de trabalho interdisciplinar. Como foco dessa interdisciplinaridade será abordada a importância do Sistema de Garantia de direitos, que se materializa no processo histórico da evolução dos direitos das crianças e adolescentes, como outro marco importante.

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) tem sua base fundante nas disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece que a organização da política de atendimento a estes “[...] far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (BRASIL, 1990).

Entre outros, o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) estabelece que o atendimento a crianças e adolescentes deva ser organizado por meio de:

- Políticas sociais básicas;
- políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;
- serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão. (BRASIL, 1990).

Assim, Faleiros (2003) assevera quanto ao atendimento de crianças e adolescentes vítima de violência sexual que há um “circuito” de atendimento, e esse processo deve ser “articulado”:

No circuito do atendimento temos a presença de instituições executoras das políticas sociais: saúde, educação, assistência, trabalho, cultura, lazer, profissionalização, serviços e programas de proteção especial, bem como as ONGs que atuam nessas áreas. Essas políticas precisam estar articuladas, trabalhando em rede, com eficiência, com profissionais disponíveis. As políticas de apoio à revelação, de abrigo, de cuidados, de prevenção, de informação, de aconselhamento precisam estar, pelo menos, integradas. Pensar além da integração implica a construção social de redes efetivas, com responsabilidades, recursos e poderes compartilhados que se constroem através de um pacto de estratégias públicas ao invés do pacto do silêncio da violência. No circuito da responsabilização, temos as Delegacias, o Instituto Médico Legal, as Varas da Justiça e o Ministério Público, órgãos responsáveis pela investigação, pela prisão, pelo julgamento, controle, execução e sanção do abusador. É preciso romper com a ruptura dos dois circuitos, o do atendimento e o da responsabilização que, em geral, funcionam separadamente, em corredores paralelos. É preciso dar passos concretos e progressivos, por exemplo, colocando-se esta questão na agenda de cada instituição ou organização como na assistência social, na saúde, na educação, no Judiciário, na Polícia, para citar um grupo que pode ser um ponto de partida de mobilização para a proteção (FALEIROS, 2003, p. 76 - 77).

Neste sentido, cabe elucidar que o processo histórico, que traz um novo “olhar” para criança e adolescente, e o cenário de violências e violações vivenciados por elas, que no campo da violência sexual foi elaborado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, aprovado em 2002 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) dispõe que:

O ECA significou uma mudança radical da perspectiva de direitos de crianças e adolescentes, passando da lógica da situação irregular – que tratava esse público como objeto da tutela do estado e se restringia a compor norma sobre “menores” que não estavam sob a tutela dos pais – para a lógica da proteção integral, prevendo direitos de todas as crianças e adolescentes brasileiras, reconhecendo-os como sujeitos de direitos. (PNEVSCA, 2002, p. 13).

Em se tratando de marco histórico, no processo de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescente não se pode deixar de lado a grande contribuição do primeiro Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil (PNEVSIJ), em junho de 2000, posteriormente aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que traçou diretrizes ao enfrentamento da questão.

O Plano Nacional em 2000 tornou-se referência e ofereceu uma síntese metodológica para a estruturação de políticas, programas e serviços para o enfrentamento à violência sexual, a partir de seis eixos estratégicos: Análise da Situação – conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, pesquisas.

- Mobilização e Articulação – fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de combate e pela eliminação da violência sexual; envolve redes, fóruns, comissões, conselhos e etc.
- Defesa e Responsabilização – atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados.
- Atendimento - garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados.
- Prevenção - assegurar ações preventivas contra a violência sexual. Ações de educação, sensibilização e de autodefesa.
- Protagonismo Infantojuvenil – promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e na execução de políticas de proteção de seus direitos. (PNEVSIJ, 2013, p. 9)

E possível destacar que,

a questão da violência contra criança e adolescente, de acordo com o paradigma estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a ser assumida enquanto questão social, objeto de políticas sociais públicas. Entretanto, no contexto de tais políticas, amplos desafios vêm sendo postos na perspectiva de se viabilizar serviços que garantam de forma efetiva os direitos fundamentais de milhares de crianças e adolescentes brasileiras e de suas famílias. (NUNES, 2011, p. 45 - 46).

Compreende-se como parte fundamental desse circuito articulado descrito por Faleiros, o Sistema de Garantia de Direitos (SGD):

Foi criado pela Resolução 113, de 19 de abril de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e consiste na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Portanto, é um conjunto articulado de pessoas e instituições que atuam para efetivar os direitos infanto-juvenis, dentre os quais podemos citar: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (com os gestores responsáveis pelas políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer etc.), Conselho Tutelar, Juiz da Infância e da Juventude, Promotor da Infância e da Juventude, professores e diretores de escolas, responsáveis pelas entidades não governamentais de atendimento a crianças, adolescentes e famílias etc. (BRASIL, 2018, p. 173).

Segundo o Ministério dos Direitos Humanos, descreve no documento “Violência contra crianças e adolescentes: análise de cenários e propostas de políticas públicas”, que o Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD):

Tem o papel de zelar pela aplicação de instrumentos normativos e pelo funcionamento dos eixos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual e Municipal, apesar de algumas lacunas no que tange a proteção desses direitos (BRASIL, 2018, p. 151).

Nesse contexto recorreremos à importância de que o atendimento de crianças e adolescentes vítima de violência sexual, seja feita por equipe interdisciplinar. Entende-se por equipe interdisciplinar “consiste num esforço de busca da visão global da realidade, como superação das impressões estáticas e do hábito de pensar fragmentador e simplificador da realidade” (LUCK, 1994, p. 72).

Ainda, sobre sua relevância recorreremos à análise da autora Iamamoto (2002):

É necessário desmistificar a ideia de que uma equipe, ao desenvolver ações coordenadas, cria uma identidade entre seus participantes que leva à diluição de suas particularidades profissionais. São as diferenças de especializações que permitem atribuir unidade à equipe, enriquecendo-a e, ao mesmo tempo, preservando aquelas diferenças (IAMAMOTO, 2002, p. 41).

A Lei da Escuta Qualificada - nº 13.431, de 04 de abril de 2017, também se apresenta como um avanço e um marco quanto ao atendimento a crianças e adolescente vítimas de violência sexual. Destaca-se na referida lei compõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dentre diversos direitos fundamentais dispõe em seu Art. 5º, criança e adolescente vítima de violência devem:

I - Receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência. VII - receber assistência qualificada jurídica e psicossocial especializada, que facilite a sua participação e o resguardo contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo; XI - ser assistido por profissional capacitado e conhecer os profissionais que participam dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial (BRASIL, 2017).

Destaca-se a clareza de que a atuação profissional sob a temática abordada nesta pesquisa traz peculiaridades diversas, no enfrentamento da questão e também no atendimento das vítimas. E a clareza de que se se faz imprescindível o trabalho interdisciplinar e articulado entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para análise do conteúdo abordado, faz-se imprescindível, refletir sobre o papel e importância das políticas sociais. Entende-se por Política Social “tudo que o Estado faz ou não sobre uma determinada questão, com ou sem participação da sociedade, visando garantir os direitos sociais previstos pela legislação vigente” (ROSA, 2015, p.04).

Foi, portanto, possível identificar através do levantamento e análise nesta pesquisa, a real evolução e construção da assistência social como Política Pública, e o nítido rompimento normativo desta com suas raízes históricas do viés assistencialista, caritativo e filantrópico.

Com isso, é possível dizer que o papel do Estado se torna imprescindível na construção e execução de estratégias que tenham por objetivo assegurar e cumprir o direito constitucional, especificamente ao segmento criança e adolescente, para garantia do disposto no Art.º 227 da Constituição Federal: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura [...] além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p. 132).

Analisa-se ainda, que cada legislação, normativa e regulamentação aqui apresentada desponta significância para o contexto atual da Política de Assistência Social, mas sem dúvidas há uma real e especial relevância na Constituição Federal de 1988, como grande conquista da luta de classes, que acarretou um impacto notório na concepção do homem como cidadão de direito e da instituição da Seguridade Social como direito de todos e dever do Estado.

Quanto às normativas que regulamentam as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes vítima de violência sexual, salienta-se que a PNAS e o SUAS são inovadoras e teoricamente corresponde à complexidade do atendimento deste público alvo. Porém, cabe citar mesmo que brevemente, pois não se trata do tema da nossa pesquisa, que são grandes os desafios que os equipamentos da rede socioassistencial geridos pelo SUAS apresentam, para atendimento de casos complexos como de violência sexual, sendo a falta de recursos humanos um dos mais gritantes.

O fator mais relevante neste momento é destacar que apesar das inúmeras contradições que permeiam as políticas sociais ela representa como possibilidade de proteção e inserção social. E, a atuação do assistente social junto as vítimas de violência sexual, devem se apresentar expressivas e inovadoras, com olhar voltada a proteção desses. Ações e projetos eficazes, que vão para além do imediatismo, proporcionando dignidade e efetivação de garantia de direitos as vítimas, ou seja, espaços de ação e metodologias que abarquem o imprescindível a acolhida e a escuta qualificada.

Também o trabalho em rede, que no caso de crianças e adolescentes vítimas de violência deve se dar através dos atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), envolve ainda suas peculiaridades e desafios, pois nem sempre a rede de atendimento encontra-se articulada e estruturada para realizar o devido atendimento as necessidades e complexidade de casos que envolvem violência sexual.

Cabe salientar como revela a análise de Faleiros (2003 p. 78) “Em síntese, é necessário um paradigma de pensamento e ação fundados na defesa dos direitos humanos e na complexidade da questão da violência sexual e da sexualidade, da família e de seu contexto”, redes em sua articulação para se enfrentar o abuso sexual incestuoso buscando incessantemente a intervenção em rede como fluxo integrado da responsabilização, do atendimento, da defesa dos direitos, da prevenção e da vivência de uma sexualidade saudável e protegida.

Com relação ao problema central que trata sobre “Qual papel desempenhado pelo Assistente Social no atendimento a violência sexual contra criança e adolescente” pondera-se que foi possível concluir o tema no capítulo 4 desta monografia, que retratou como ocorre a atuação profissional do assistente social e o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Com relação ao objetivo geral da monografia, considera – se que foi alcançado, considerando que foi possível compreender qual o papel do assistente social no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, em especial nos capítulos 3 (três) e 4 (quatro). Quanto aos objetivos específicos, os mesmos também foram alcançados pois tratou-se nesta monografia, em especial no capítulo 1 (um), da contextualização histórica de como se constituiu os direitos das crianças e adolescentes no Brasil e ainda a contextualização da violência contra este segmento. Por fim no capítulo 2 (dois) foi possível atingir o objetivo específico

de conhecer os tipos de violência e alguns dos aparatos legais que amparam a criança e ao adolescente.

Compreendi que sozinho o profissional assistente social, ou mesmo a Política de Assistência Social não são capazes de realizar o devido atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Compreendi a importância dos aparatos legais, o quão significativo é o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) bem como a importância do trabalho articulado descrito na monografia. Esta monografia teve significado relevante para minha formação acadêmica, em especial no que diz respeito a ampliação do conhecimento e da “estrutura” do SUAS.

Compreendo que a presente monografia, torna-se relevante, por se tratar de pesquisa bem estruturada que possibilita melhor entendimento do tema central e do papel desenvolvido não somente pelo assistente social, mas também pela Política pública e os atores do SGD. Pesquisas futuras, que seriam interessantes para complementar o tema aqui abordado, seria realizar pesquisa qualitativa dos serviços prestados, em especial os de forma articulada, através dos atores envolvidos com a temática central desta pesquisa.

## REFERÊNCIAS

ARAUJO, Marcele Juliane Frossard de. Infoescola. **Funcionalismo..** Disponível em < <https://www.infoescola.com/sociologia/funcionalismo/>>. Acesso em 05 de set. 2022.

Azambuja, M. R. F. (2004). **Violência Sexual intrafamiliar. É possível proteger a criança?**. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

BRASIL ESCOLA. Positivismo. Disponível em < <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/positivismo.htm#:~:text=O%20pensamento%20positivista%20postula%20a,positivismo%2C%20chamou%20de%20Ci%C3%AAncias%20Positivas.>> Acesso em: 22 set. 2022.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Violência contra crianças e adolescentes: análise de cenários e propostas de políticas públicas.** Elaboração de Marcia Teresinha Moreschi – Documento eletrônico. Brasília-DF, 2019. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/biblioteca/crianca-e-adolescente/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas-2.pdf>>. Acesso em: 12 mai. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 525, de 1º de Julho de 1938.** Institui o Conselho Nacional de Serviço Social e fixa as bases da organização do serviço social em todo o país. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-525-1-julho-1938-358399-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 set. 2022.

\_\_\_\_\_. Secretaria Nacional de Assistência Social Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** - Brasília, 2011. Gráfica e Editora Brasil LTDA.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069/1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: [s.n.], 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 26 ago. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 4.830, de 15 de Outubro de 1942.** Estabelece contribuição especial para a Legião Brasileira de Assistência e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del4830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del4830.htm)>. Acesso em: 04 ago. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm)>. Acesso em: 05 set. 2022.

\_\_\_\_\_. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em:

<[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf)>. Acesso em: 26 ago. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, 2017. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm)>. Acesso em: 26 ago. 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.** Brasília, nov. 2004. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)>. Acesso em: 05 set. 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília: MDS, 2009c. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/livro%20Tipificaca%20Nacional%20-%2020.05.14%20%28ultimas%20atualizacoes%29.pdf>>. Acesso em: 05 set. 2022.

\_\_\_\_\_, Ministério dos Direitos Humanos. **Violência contra crianças e adolescentes: análise de cenários e propostas de políticas públicas.** Elaboração de Marcia Teresinha Moreschi – Documento eletrônico. Brasília-DF, 2018. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/biblioteca/crianca-e-adolescente/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas-2.pdf>>. Acesso em: 02 set. 2022.

\_\_\_\_\_, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Governo Federal. **Crianças e adolescentes: Balanço do Disque 100 aponta mais de 76 mil vítimas.** Governo Federal, junho/2019. Disponível em <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/junho/criancas-e-adolescentes-balanco-do-disque-100-aponta-mais-de-76-mil-vitimas>> Acesso em: 01 set. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei da Escuta Qualificada** - nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Disponível em<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.431%2C%20DE%204%20DE%20ABRIL%20DE%202017.&text=Estabelece%20o%20sistema%20de%20garantia,da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.431%2C%20DE%204%20DE%20ABRIL%20DE%202017.&text=Estabelece%20o%20sistema%20de%20garantia,da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente)> Acesso em: 25 set. 2022.

CARVALHO, Raul; IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** São Paulo, Cortez, 1983.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética do/a Assistente Social.** 10ª Edição – Revisão atualizada. Lei. 8662/93. 1993.

CFESS. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Subsídios para atuação de assistentes sociais na política de educação**. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais n. 3. Brasília: CFESS, 2013.

CHAUÍ, Marilena. **Explicações para a violência impedem que a violência real se torne compreensível uma ideologia perversa**. Especial para Folha de São Paulo, São Paulo/SP, mar. 1999. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs14039904.htm>>. Acesso em: 24 set. 2022.

COPYRIGHT, 2009 Sociedade Bíblica do Brasil. Todos os direitos reservados / All rights reserved. Disponível em: <<https://www.biblegateway.com/passage/?search=G%C3%AAnesis%2022&version=ARC>> Acesso em: 22 ago .2022.

DICIONÁRIO online português. **Fenomenologia**. Disponível em <<https://www.dicio.com.br/fenomenologias/>> Acesso em 05 de set. 2022.

ELY, Fabiana Regina. **Serviço social e intrdisciplinaridade**. Katalyss, v.6, n. 1, Jan/jun, 2003, Florianópolis/SC,

FACHIN,2017, s/p. **Metodologia Científica. Pesquisa documental**. Disponível em <<https://www.metodologiacientifica.org/tipos-de-pesquisa/pesquisa-documental>> Acesso em 12 jul.2022

FALEIROS, V. de P. **Abuso sexual de crianças e adolescentes: trama, drama e trauma**. Revista Serviço Social & Saúde, Campinas, v. 2, n. 2, p. 65 – 82 - 2003. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8636441/4150>>. Acesso em: 02 jul. 2022.

FERNANDES, FRANCISCO., LUFT, P. CELSO., & GUIMARÃES, F. MARQUES. (1995). **Dicionário Brasileiro lobo**. 39ª Edição. São Paulo: Globo.

FERREIRA, Stela da Silva. NOB-RH anotada e comentada - Brasília, DF. MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/NOB-RH\\_SUAS\\_Anotada\\_Comentada.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf)>. Acesso em 25 set. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa/Antonio Carlos Gil**. - 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em <<file:///C:/Users/Elaine%20Criss/Downloads/GIL,%20Antonio%20Carlos%20-%20Como%20elaborar%20projetos%20de%20pesquisa.pdf>  
<file:///C:/Users/Elaine%20Criss/Downloads/GIL,%20Antonio%20Carlos%20-%20Como%20elaborar%20projetos%20de%20pesquisa.pdf>> Acesso em: 30 mar.2022.

MORAES, Evaristo de. Gazeta da tarde. **Criança na detenção**. Rio de Janeiro: Gazeta da Tarde. 11 out. 1898.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo, Cortez, 1983.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

\_\_\_\_\_. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2009.

\_\_\_\_\_. **O Serviço Social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas**. Fortaleza, CE. CRESS –CE, Debate n. 6, 1997.

\_\_\_\_\_. **Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade**. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Atribuições privativas do (a) assistente social. Brasília: CFESS, 2002.

INFOESCOLA. **O Tomismo**. Disponível em: < [http://www.infopedia.pt/\\$tomismo](http://www.infopedia.pt/$tomismo) > Acesso: 25 de set. 2022.

JACCOUD, Luciana. **Proteção social no Brasil: debates e desafios**. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

MARTINELLI, M. L.; RODRIGUES, M. L.; MUCHAIL, S. T. (1995). **O uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber**. São Paulo: Cortez.

MATTOS, Alessandro Nicoli de. **Conservadorismo: entenda o conceito em 4 pontos**. 2017. Politize. Disponível em <<https://www.politize.com.br/conservadorismo-pensamento-conservador/>>. Acesso em 05 de set. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. 132 p. (Coleção Temas em Saúde). Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807.pdf>>. Acesso em 24 de mai. 2022.

\_\_\_\_\_, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: Teoria, método e criatividade**. 9º ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

\_\_\_\_\_, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Temas em Saúde collection. 132 p. ISBN 978-85-7541-380-7. Available from SciELO Books. Disponível em <<https://static.scielo.org/scielobooks/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807.pdf>> Acesso em: 22 ago. 2022.

MEKSENAS, Paulo. **Considerações a Respeito do Método**. In: \_\_\_\_\_. **Pesquisa Social e Ação Pedagógica: conceitos, métodos e práticas**. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2011, p. 73-106.

MONTENEGRO, Marília. et al. **Orientações para Procedimentos policiais em casos de EXPLORAÇÃO SEXUAL - Proteção da vítima e responsabilização pelo crime.** [200-?]. [S.l.: s.n.]. Disponível em:<  
<http://www.policiacivil.pe.gov.br/images/media/T-DPCA-ORIENTAO-PARA-PROCEDIMENTOS-POLICIAIS-EM-CASOS-DE-EXPLORAO-SEXUAL.PDF>>  
Acesso em: 24 mar. 2022.

NUNES, Renata. **A prática profissional do assistente social no Enfrentamento da violência: a desafiadora (re) construção de uma particularidade;** orientadora, Maria Manoela Valença. - Florianópolis, SC: 2011. Disponível em: <  
<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/95619/288925.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 04 abr. 2022.

OLIVEIRA, Edistia Maria Abath Pereira de; CHAVES, Helena Lúcia Augusto. **80 anos do Serviço Social no Brasil: marcos históricos balizados nos códigos de ética da profissão.** Serv. Soc. Soc. (128) • Jan-Apr 2017. Disponível em:<  
<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/ghvdbbyxb4rmf4qgcbqzhkxf/?lang=pt#>. > Acesso em 25 set.2022

PORFÍRIO, Francisco. **"Senso comum".** Brasil Escola. Disponível em:  
<https://brasilecola.uol.com.br/filosofia/senso-comum.htm>. Acesso em 27 set. 2022.

PNEVSCA, CONANDA - **Plano Nacional de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.** Maio, 2013. Faça Bonito – CONANDA. Disponível em:  
<[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08\\_2013\\_pnevsca.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08_2013_pnevsca.pdf)>.  
Acesso em: 02 set. 2022.

PNEVSIJ. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. CONANDA, 2013, Disponível em <  
[https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08\\_2013\\_pnevsca.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08_2013_pnevsca.pdf)> Acesso em: 15 ago. 2022.

Rede ANDI Brasil. **Estatuto da Criança e do Adolescente: um guia para jornalistas.** 2. ed. - Brasília, DF: Rede ANDI Brasil, 2011. Disponível em:  
<[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/andi/eca\\_umguiaparajornalistas.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/andi/eca_umguiaparajornalistas.pdf)>. Acesso em: 25 fev. 2022.

RIZZINI, Irene. **Reflexões sobre pesquisa histórica com base em ideias e práticas sobre a assistência à infância no Brasil na passagem do século XIX para o XX.** Scielo. An. 1 Congr. Intern. Pedagogia Social Mar. 2006. Disponível em <  
[http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=msc0000000092006000100019&script=sci\\_arttext](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=msc0000000092006000100019&script=sci_arttext) > Acesso em: 14 jul. 2022.

\_\_\_\_\_, Irene. **Reflexões sobre o Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes no Brasil.** 2006. Disponível em: .  
Acesso em: 14 jul. 2022.

ROSA, Chennyfer Dobbins Paes da. **Seguridade Social: a Política de Saúde e SUS**. Valinhos, 2015.

SANDERSON, C. **Abuso Sexual em Crianças Fortalecendo Pais e Professores para Proteger Crianças Contra Abusos Sexuais e Pedofilia**. Christiane Saderson/Revisão técnica: Dalka Chaves Almeida Ferrari 2005 – São Paulo – M. books do Brasil Editora Ltda. 344p.

Scherer EA, Scherer ZAP. **A criança maltratada: uma revisão da literatura**. Rev. Latinoam Enferm. 2000. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rlae+/a/QRPyxM9fgmSDW5xGYrJrSRK/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 22 ago. 2022

LUCK, Heloísa. **Pedagogia interdisciplinar, fundamentos teórico-metodológicos**. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira e outros. **A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise**. São Paulo: Cortez, 1985.

TELES, Vera da Silva. **Questão Social: afinal do que se trata?** São Paulo em Perspectiva, vol. 10, n. 4, out-dez/1996. p. 85-95.

TROVÃO, Lopes. **Discurso do Senador Lopes Trovão**. [Brasil. Lei N. 104, de 11 de setembro de 1896].

UNICEF. **Países estão falhando em prevenir a violência contra crianças, alertam agências: Relatório de status global sobre a prevenção da violência contra crianças exige mais ações dos governos e alerta para o "impacto dramático" da Covid-19**. Comunicado à Imprensa – 18 de junho de 2020. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/paises-estao-falhando-em-prevenir-violencia-contra-criancas>> Acesso em: 12 mai. 2022

\_\_\_\_\_. **Sobre a UNICEF**. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/sobre-o-unicef>> Acesso em: 10 set. 2022

VERONESE, Josiane Rose Petry. **A Criança e seus Direitos Entre violações e desafios**. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019.

YASBECK, Maria Carmelita. **Globalização, precarização das relações de trabalho e Seguridade Social**. Cadernos ABONG, n.º 19. Outubro de 1997.

YAZBEK, Maria Carmelita. **As ambiguidades da Assistência Social Brasileira após dez anos de LOAS**. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 77, 2006.

VILLANUEVA, Elisa Rodrigues. CARVALHO, Ieda Marques de. DELALÍBERA, Márcia. BRITO, Raimunda Luzia de. **História da Assistência Social no Brasil**. Disponível em < <https://www.multitemas.ucdb.br/multitemas/article/view/1163/1087>>. Acesso em 22 set. 2022.